



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida José de Freitas Queiroz, 5000, - Bairro Cedro - CEP 63902-580 - Quixadá - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE QUIXADÁ E A EMPRESA KAIROS SEGURANCA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS DE QUIXADÁ, com sede na Avenida José de Freitas Queiroz, nº 5000, Bairro Cedro, CEP nº 63.902-580, na cidade de Quixadá/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0004-98, neste ato representado pelo Diretor Geral substituto, Sr. Marcus Vinicius Pinheiro Lopes, nomeado pela Portaria nº 364/GABR/REITORIA, de 10 de março de 2021, publicada no DOU de 10 de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 1977214, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **KAIROS SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.377.459/0008-50, sediada na Av. I (Conj. Pref. José Walter), nº 1643, Prefeito José Walter, CEP: 60.750-080, na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. Lincoln Thiago de Andrade Bezerra, sócio proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23258.002753/2022-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2023 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/01/2024 a 03/01/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor global contratado, aplicando-se o índice IPCA, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 415.681,68** (quatrocentos e quinze mil seiscientos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos):

Grupo	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Local de Execução	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	1	23647	Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica - 12 horas diurnas - 2ª a domingo para o campus QUIXADÁ-CE .	Posto	Quixadá	1	R\$ 10.654,70	R\$ 10.654,70	R\$ 127.856,40
	2	23957	Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica - 12h noturnas - 2ª a domingo para o campus QUIXADÁ-CE .	Posto	Quixadá	1	R\$ 12.807,92	R\$ 12.807,92	R\$ 153.695,04
	3	23507	Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica - 44 horas semanais diurnas para o campus QUIXADÁ-CE .	Posto	Quixadá	2	R\$ 5.588,76	R\$ 11.177,52	R\$ 134.130,24
VALOR TOTAL								R\$ 34.640,14	R\$ 415.681,68

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26405 / 158315

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 170871

Elemento de Despesa: 3.3.90.37.03

Plano Interno: L20RLP0100N

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Quixadá/CE, 18 de dezembro de 2023.

Marcus Vinicius Pinheiro Lopes
Representante legal da CONTRATANTE

Lincoln Thiago de Andrade Bezerra
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Julian de Sales Costa

2- Raisa Maria Silveira



Documento assinado eletronicamente por **LINCOLN THIAGO ANDRADE BEZERRA, Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 08:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Pinheiro Lopes, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá Substituto(a)**, em 19/12/2023, às 14:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julian de Sales Costa, Testemunha**, em 19/12/2023, às 15:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raisa Maria Silveira, Assistente em Administração**, em 19/12/2023, às 15:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5687951** e o código CRC **6F24CDCF**.